



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**Projeto de Lei Municipal nº 71/2020.**

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS  
Prot. Rec. Nº 4651200  
**PROTOCOLADO**  
Em: 17/12/2020 às: 13:07  
Manoel Pereira  
SECRETARIA

**Autoriza o Município a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai para cobrir déficit financeiro.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul,

**Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro para a Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai com o fim específico de cobrir déficit financeiro em decorrência do pagamento do 13º salário do ano de 2020, no valor total de R\$ 28.315,80 (vinte e oito mil, trezentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme Declaração apresentada pela entidade, em anexo.

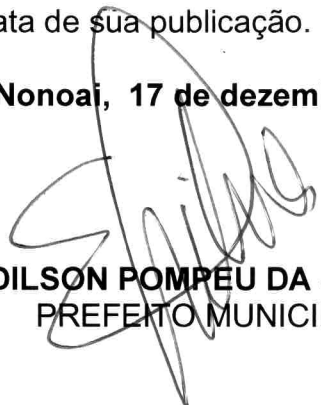
**Art. 2º** - O repasse do valor mencionado no artigo primeiro desta Lei ocorrerá em parcela única, em até 30(trinta) dias, após sua aprovação.

**Art. 3º** Fica autorizada a inclusão da ação "cobrir déficit financeiro Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai" no Plano Plurianual – PPA/ 2018-2021, Lei Orçamentária Municipal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
0704- Secretaria Municipal da Saúde- Rec.Convênio- Atividade-1323-Repasse Financeiro, rubrica- 335041000000- cód. Red.317.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 17 de dezembro de 2020.**

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**Senhores Vereadores.**

A presente iniciativa tem por objetivo repassar auxílio financeiro para cobrir déficit da Associação Mantenedora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Nonoai, que gerencia a SAMU, referente ao pagamento do décimo terceiro salário relativo ao ano de 2020, conforme ofício e declaração da entidade, em anexo.

Salientamos que os repasses estaduais e federais para a manutenção do SAMU, não são suficientes para o pagamento do décimo terceiro da equipe que presta serviço do SAMU.

O Município, tanto o estado, quanto a União, são responsáveis pela manutenção dos serviços do SAMU.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 26, prevê a possibilidade da destinação de recursos para cobrir déficit da Associação, senão vejamos:

**Art. 26. A destinação de recursos para direto ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar previsto**

Na certeza da habitual atenção que o incluso projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis. Assim, manifesto o meu agradecimento, solicitando, outrossim, que o mesmo seja aprovado em regime de urgência.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 17 de dezembro  
de 2020.**

  
**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**